



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 42125

FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 07

de Abril de 2025

G.P. 04 / 04 / 2025

OF.PROLEI.Nº 014/25

Mogi Mirim, 3 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Cristiano Gaioto**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 014/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 4425

FOLHA Nº

03

## MENSAGEM Nº 014/25

[Proc. SEI nº 001047.000032/2025-06]

Mogi Mirim, 3 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa autorizar o compartilhamento, em caráter eventual, do estacionamento entre a Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente (ICA) e a Unidade Básica de Saúde (UBS) “João Antonio Villanova”, do Jardim Planalto, localizada na Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1453 - Jardim Planalto.

A entidade em questão possui concessão do uso da área autorizada pela Lei Municipal nº 6.328/2021 e desenvolve importantes atividades voltadas ao segmento de jovens e crianças neste Município, e a utilização do estacionamento da UBS, mesmo que de forma esporádica, contribuirá significativamente para a realização dessas atividades.

A proposta também estabelece condições claras para a utilização do estacionamento compartilhado, garantindo que a entidade requerente respeite os direitos e interesses da UBS e da comunidade local.

Vale destacar que a Prefeitura se encarregará de demarcar as vagas de estacionamento para a entidade e esta, por sua vez, se comprometerá a instalar um portão lateral para a saída dos veículos que forem de sua responsabilidade, além de que deverá comunicar expressamente a gerência da UBS toda vez que for se utilizar do estacionamento.

Poderão passar pelo portão do local apenas caminhões e carretos para descarregamento de materiais para o ICA, assim como veículos leves que terão acesso à entidade.

A entidade destacou que a função desse portão será única e exclusivamente para entrada e saída de materiais que exijam o uso de veículos. A entrada de pessoal para o dia a dia do ICA se dará pela entrada principal do ICA.

A entidade também ficará responsável por quaisquer danos que venha a ocorrer na área objeto do compartilhamento, ao meio ambiente e a terceiros.

Portanto, considerando os benefícios que o compartilhamento do estacionamento trará para a entidade, para a UBS e para a comunidade local, é que apresentamos este Projeto de Lei.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 42123  
FOLHA Nº 04

Saliento, por fim, que, apesar dos dois prédios estarem num mesmo lote, há divisão física e são tipos diferenciados de serviços/atendimentos públicos, sendo que a área a ser compartilhada será para estacionamento da entidade.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa E. Câmara Municipal, para que seja aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal